



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: “Restauro do Sítio Histórico Porto das Naus- São Vicente/SP”

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de estudos e projetos técnicos de “Restauro do Sítio Histórico Porto das Naus, São Vicente/SP” em uma área de 1.285,96m² (*um mil, duzentos e oitenta e cinco mil metros quadrados e novecentos e seis centésimos*), localizado na Avenida Tupiniquins, s/n, bairro Japuí, São Vicente/SP (coordenadas: -23.9792536 /-46.3903257).

3. OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa ou equipe técnica especializada para realização de estudos arqueológicos e patrimoniais no Porto da Naus, com o objetivo de subsidiar ações de preservação, salvaguarda e valorização do bem cultural, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria IPHAN nº 07/1988.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. O escopo segue os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) a ser submetido ao IPHAN e está em conformidade com o escopo mínimo exigido para a elaboração de estudos técnicos no que se refere à salvaguarda do Patrimônio Arqueológico, atendendo à legislação vigente de proteção ao patrimônio cultural, especialmente o disposto no Art. 13 da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2. Os serviços deverão ser executados, nos termos dos itens 4.3. a 6.4, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo documento: “Orientações para Elaboração do Projeto Básico para Contratação de Projetos (IPHAN).” Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/2019_08_13_ORIENTACOES_PB.pdf>”:

- **PRODUTO 01 - IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM:**

4.3. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO BIBLIOGRÁFICO

4.3.1. Pesquisa e revisão de literatura técnica e científica existente sobre o sítio e a região.

4.3.2. Levantamento de estudos arqueológicos anteriores, registros técnicos, documentos do IPHAN e acervos de instituições correlatas.

4.4. LEVANTAMENTO PORMENORIZADO DAS ESTRUTURAS REMANESCENTES (RUÍNAS)

4.4.1. Levantamento in loco das estruturas identificadas (como alicerces, calçamentos, muros, etc.).

4.4.2. Diagnóstico preliminar do estado de conservação.

4.4.3. Proposição de medidas de conservação preventiva e corretiva.

4.5. PESQUISA HISTÓRICA

4.5.1. Levantamento documental em arquivos públicos e privados (inclusive eclesiásticos e militares).

4.5.2. Análise de iconografia, mapas antigos, registros cartoriais e testemunhos orais quando cabível.

4.5.3. Contextualização histórica do sítio e suas transformações ao longo do tempo.

4.6. SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEDURB

Praça da Bandeira, 15 – 4º andar – Centro, São Vicente/SP | Telefone: (13) 3569-9072 | Email: sedurb.sv@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4.6.1.** Limpeza e desobstrução de áreas para acesso e visualização das estruturas.
- 4.6.2.** Desbaste de vegetação e remoção de detritos superficiais com acompanhamento técnico.

4.7. LEVANTAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

- 4.7.1.** Levantamento topográfico georreferenciado.
- 4.7.2.** Levantamento cadastral de edificações, benfeitorias e elementos patrimoniais.
- 4.7.3.** Levantamento por fotogrametria (área e terrestre) e modelagem tridimensional.
- 4.7.4.** Coleta e análise de dados cartoriais e jurídicos referentes à posse e uso do solo.

4.8. ANÁLISE TIPOLOGICA, DE MATERIAIS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS

- 4.8.1.** Classificação e caracterização das técnicas construtivas utilizadas.
- 4.8.2.** Análise dos materiais constituintes (pedra, argamassa, cerâmica, metais etc.).
- 4.8.3.** Identificação de bens integrados ao sítio (como elementos escultóricos ou decorativos).

4.9. DIAGNÓSTICO GERAL DO BEM ARQUEOLÓGICO

- 4.9.1.** Avaliação técnica do estado de conservação.
- 4.9.2.** Análise estética e mapeamento de patologias.
- 4.9.3.** Diagnósticos complementares (como análises laboratoriais de materiais, exames físico-químicos, etc.).

4.10. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

- 4.10.1.** Elaboração do Projeto de Pesquisa Arqueológica (P.P.A), conforme diretrizes da Portaria IPHAN nº 07/1988.
- 4.10.2.** Submissão do projeto ao IPHAN para aprovação.
- 4.10.3.** Execução do P.P.A após aprovação, incluindo escavações, análises laboratoriais e relatórios de acompanhamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.11. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

4.11.1. Elaboração de plano de ações de educação patrimonial voltado à comunidade local e visitantes.

4.11.2. Realização de oficinas, palestras, materiais educativos e ações de sensibilização sobre a importância do sítio arqueológico.

- **PRODUTO 02 – ANTEPROJETOS:**

5. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

5.1. Levantamento de medidas “in loco” com vistas à elaboração das elevações e detalhes construtivos, a serem desenhados em escala adequada, para a elaboração do projeto básico e executivo de restauro.

5.2. Anteprojeto arquitetônico de restauro (projeto básico) com apresentações contendo plantas, cortes, elevações e detalhes em escalas adequadas conforme as solicitações do projeto

5.3. Planilha quantitativa de materiais e serviços

5.4. Memorial Descritivo

5.5. Caderno de Especificação Preliminar de Materiais e Serviço

- **PRODUTO 03- PROJETOS EXECUTIVOS:**

6. PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

6.1. Projeto executivo arquitetônico de restauro com apresentações contendo plantas, cortes, elevações e detalhes em escalas adequadas conforme as solicitações do projeto

6.2. Planilha quantitativa de materiais e serviços.

6.3. Memorial Descritivo

6.4. Caderno de Especificação Preliminar de Materiais e Serviço

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada, devido à necessidade de salvaguardar o patrimônio cultural por ser uma área reconhecida por seu valor histórico e cultural, estando potencialmente inserida em um contexto arqueológico relevante para a memória e identidade local.

7.2. A contratação de serviços especializados em arqueologia é essencial para identificar, registrar e proteger os vestígios materiais que possam estar presentes, garantindo a salvaguarda do patrimônio conforme previsto no artigo 216 da Constituição Federal e na Lei nº 3.924/06.

7.3. Essa necessidade de aquisição da contratação, traz subsídios técnicos para intervenções físicas futuras (como projetos complementares). O diagnóstico arqueológico fornecerá dados essenciais para a elaboração de propostas compatíveis com a preservação do sítio, além de atender exigências legais de órgãos como o IPHAN e esferas locais.

7.4. A contratação visa garantir o cumprimento da legislação vigente, evitar embargos futuros e assegurar a regularidade dos procedimentos junto aos órgãos de tutela do patrimônio.

7.5. Em 30/08/2024 foi emitido no âmbito do Processo Sei Iphan nº 01450.004783/2024-41, o Parecer Técnico nº 83/2024 - IPHAN-SP/COTEC-IPHAN-SP/COTEC ARQUEO IPHAN-SP/IPHAN, o qual, no item 9, conta que, o escopo originalmente proposto da do projeto (*documento Sei 5393566 – proposta Transferegov 008197/2024*) sugere-se que seja readequado, em função de o local ser um sítio arqueológico.

7.6. Em 26/12/2024, o IPHAN emitiu um Parecer Técnico nº 252/2024/DCM/CGPE/DAEI (Processo Sei Iphan nº 01450.004783/2024-41), o qual, no item 2, consolida a avaliação recebida pelo Parecer Técnico nº 83/2024 - IPHAN-SP/COTEC-IPHAN-SP/COTEC ARQUEO IPHAN-SP/IPHAN (Sei nº 5628014), alinhando com as diretrizes do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais (DAEI) para contratação dos projetos no âmbito do Novo Programa de Aceleração de Crescimento (PAC).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.7. Na conclusão do Parecer Técnico nº 252/2024/DCM/CGPE/DAEI, o DAEI apontou a necessidade de ajustes no escopo de projetos e serviços a serem contratados, como a definição de produtos mínimos obrigatórios que deverão ser apresentados pela ADMINISTRAÇÃO.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A READEQUAÇÃO DO ESCOPO DA PROPOSTA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS MÍNIMOS E INICIAIS DE ARQUEOLOGIA.

8.1. A solução consiste na contratação de equipe ou empresa especializada em arqueologia para a execução de um conjunto integrado de serviços técnicos, que incluem levantamento bibliográfico, pesquisa histórica, mapeamentos, análises físicas e materiais, diagnóstico e elaboração de projeto de pesquisa arqueológica.

8.2. A atuação conjunta dessas frentes permitirá não apenas o cumprimento das exigências legais e normativas, como também fornecerá uma base técnica qualificada para futuras ações de preservação, restauração ou intervenção urbanística no sítio histórico do Porto da Naus.

8.3. Trata-se de uma medida estratégica para garantir a proteção do patrimônio cultural, a segurança jurídica das intervenções e o envolvimento da comunidade por meio de ações de educação patrimonial.

Quanto ao objeto a ser contratado para acompanhamento arqueológico para desenvolvimento de estudos

8.4. Em conformidade com o escopo mínimo a ser tratado na elaboração de estudos arqueológicos, visa o atendimento da legislação vigente no que tange Proteção Cultural acautelado pelo IPHAN, conforme o Art. 13 da IN 01/2015.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.5. Neste sentido, deverão ser apresentados os estudos, conforme as determinações em relação aos bens Arqueológicos, protegidos conforme o disposto na Lei nº 3.924/61.

9. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá recair sobre empresa ou profissional legalmente habilitado com comprovada experiência na execução de estudos arqueológicos e intervenções em sítios históricos, conforme legislação patrimonial vigente.

9.2. A empresa ou profissional responsável deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: I) Estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pesquisadores do IPHAN (CNPA), conforme exigido pela Portaria IPHAN nº 07/1988; II) Apresentar registro ativo no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física), com atividade compatível com o objeto; III) Comprovar experiência técnica anterior em trabalhos semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas; IV) Possuir em seu quadro técnico arqueólogo responsável com registro no IPHAN, devidamente qualificado e com currículo que comprove atuação em projetos de pesquisa, prospecção ou monitoramento arqueológico; V) Ter equipe técnica multidisciplinar disponível, preferencialmente com profissionais das áreas de arqueologia, história, conservação/restauro, topografia, geoprocessamento e educação patrimonial; e VI) Apresentar proposta técnica e cronograma físico-financeiro, compatíveis com as exigências do Termo de Referência e com os prazos estabelecidos pelo contratante e pelos órgãos de tutela.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1. Após homologação do pregão eletrônico, o contrato deverá ser assinado em até 5 dias.

10.1.2. O início da execução do objeto se dará no dia seguinte à assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.1.3. A contratação da empresa para a realização do acompanhamento arqueológico no município de São Vicente/SP não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante.

10.1.4. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

10.1.5. Todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientam os processos de concepção, desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos, diagnósticos, relatórios e serviços, em atendimento a todas as normas e legislações vigentes de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural.

10.1.6. Para a fase das obras, a Contratante emitirá ordem de serviço com 7 dias de antecedência ao início das atividades de acompanhamento arqueológico e abertura das frentes de serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.7 . O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

10.1.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- I) Protocolo do Relatório Final no IPHAN;
- II) Análise e Aprovação do IPHAN.

10.1.9. A Contratada deverá observar o Matriz de Risco e Alocação de Riscos desses serviços, que pode impactar na elevação dos custos, principalmente no que tange às possíveis paralisações das obras por motivos de precipitação no município de São Vicente/SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada de forma fracionada, tomando-se por referência a efetiva entrega e aceitação, pela Contratante, dos objetos correspondentes aos Produtos 01, 02 e 03, em conformidade com as especificações previstas no instrumento contratual e em seus anexos.

12.2. O pagamento será efetuado em duas etapas para cada produto, sendo a primeira correspondente à entrega parcial e a segunda à entrega final, ambas condicionadas à aprovação formal da Contratante.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global

Qualificação Técnica

13.3. A empresa deverá apresentar:

a) Declaração subscrita por representante legal licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, currículos dos profissionais que irão compor a equipe, que atenderão plenamente as exigências constantes do referido Termo de Referência e se encontram capacitados e oferecer serviços na



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

área de arqueologia, conforme reconhecidas pela Lei nº 13.653/2018, que regulamenta a profissão de arqueólogo;

b) Os currículos dos profissionais que irão compor a equipe, ficando a celebração do contrato condicionada à análise e aprovação da Fundação Florestal.

13.4. Para celebração do contrato, a empresa deverá prever, no mínimo, os seguintes profissionais e qualificações técnicas:

- 1 arqueólogo(a) coordenador(a) geral, em campo, com experiência comprovada em pesquisas arqueológicas;
- 1 auxiliar de campo com experiência comprovada em pesquisas arqueológicas.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, apurado pela somatória da média das cotações constantes é de **R\$ 303.855,38** (*trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos*). Sobre esse montante aplica-se BDI de **12%**, correspondente, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 340.318,03** (*trezentos e quarenta mil, trezentos e dezoito reais e três centavos*).

14.2. Os valores apresentados foram apurados com base em pesquisas de mercado, mediante a coleta de cotações junto a três empresas distintas para a elaboração e execução do **Projeto de Acompanhamento Arqueológico** (Produto 01), bem como junto a outras três empresas distintas para a elaboração e execução do **Projeto Básico** e do **Projeto Executivo** (Produtos 02 e 03).

São Vicente/SP, 10 de novembro de 2025